

TERMO DE REFERÊNCIA - 2026
CORTE QUINZENAL DO CABELO DOS ATIRADORES DO TG 06-023

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021)

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por objeto, a contratação de serviços de corte de cabelo para 50 atiradores, com a realização de dois cortes mensais, para atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Governo/Tiro de Guerra**.

A contratação observará os princípios, normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é justificada pela necessidade de manutenção da aparência e higiene dos atiradores, conforme as normas estabelecidas pela instituição, de acordo com as normas vigentes nas quantidades e especificações aduzidas neste Termo de Referência. A contratação encontra respaldo no Plano de Contratações Anual, bem como nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Corte de cabelo masculino, realizado a tesoura e/ou máquina, com acabamento a Navalha. **Serviço realizado duas vezes por mês para cada atirador.**

NÚMERO DE ATIRADORES	QUANTIDADES DE CORTES MENSAIS
50	2

4. FORMA DE SELEÇÃO

A contratação será realizada mediante Dispensa de licitação, publicada no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**.

5. DO PERIODO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (dode) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, com possibilidade de prorrogação por interesse das partes.

6. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- 6.1.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

Prefeitura Municipal de Itapetinga
Registro na Portaria Sob nº 523/2026
as Fls. 07 do Livro nº 01. Fica registrada essa Petição

Em, 22 / 10 / 2026

- 6.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto sem previa e expressa anuência do Município.
- 6.3. Comunicar a Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.
- 6.6. Ser responsável por todos os gastos decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, despesas de transporte e deslocamento.
- 6.7. A inadimplência da contratada com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.8. Sujeitar-se as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

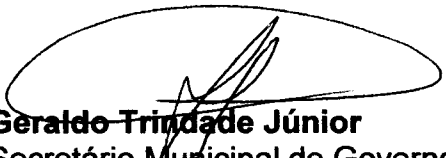
7. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- 7.1. A contratada emitira Nota Fiscal-e com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada da Ordem de Serviço emitida.
- 7.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal-e, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Governo sobre a prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, e em conformidade com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s).
- 7.3. O CNPJ/CPF da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, a época da realização do certame.
- 7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- 7.5. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Percentual
03.02.02 Secretaria Municipal de Governo	2009 – Gestão do Tiro de Guerra	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500-0000 Tesouro	100%



Geraldo Trindade Júnior
Secretário Municipal de Governo

Itapetinga-BA, 01 de outubro de 2026